



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI Nº 1.732 ,DE 18 DE MAIO DE 2007.

“Dispõe sobre a desafetação e autorização legislativa ao Município para doação de área no loteamento Jardim das Palmeiras, para fins de construção de Programa de Arrendamento Residencial (PAR), moradias populares, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso VI, do art. 65, combinado com os art. 87, inciso III da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica declarada desafetada do uso público para a categoria de bens dominiais:

I - a área localizada no loteamento Jardim das Palmeiras com 11928,73 m², situada no Setor 08, Quadra 96, Lotes: Perímetro 513,21m, tendo por limites e confrontações: Norte com Av. dos Imigrantes, Sul com Rua Brás Cubas, Leste com Rua José de Alencar e Oeste com Rua Leonardo da Vinci no Município de Porto Velho.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a área tratada no artigo anterior à Caixa Econômica Federal, para fins de construção de unidades habitacionais.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

ROBERTO EDUARDO SOBRINHO
Prefeito do Município

MÁRIO JONAS FREITAS GUTERRES
Procurador Geral do Município